



CONTRATO Nº 025/2024 - PMAV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES E A EMPRESA RGM BUSINESS LTDA, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

*Dispensa de Licitação Nº. 01/2024
Art. 75, II, Lei Nº. 14.133/2021
Processo Administrativo Nº. 316/2024*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RGM BUSINESS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.141.128/0001-91, e-mail: licitacao@agrovailemg.com.br, com sede na Rua Antenor Mazon Sobrinho, nº 194 – Lote 3, Barra, CEP: 36.884-034, Muriaé/MG, neste ato representada pelo Sr. **RANIELLE GONÇALVES DA MATTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº M-9.256.977 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 040.189.696-00, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 585/104, Centro, CEP: 36.880-026, Muriaé/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor do presente contrato é de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), de acordo com a descrição a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	02	UND	MICRO TRATOR AGRÍCOLA – POTÊNCIA MÍNIMA 14 HP, MOTOR DIESEL 4 TEMPOS MONOCILÍNDRICO REFRIGERADO A ÁGUA, PARTIDA ELÉTRICA, 01 FAROL PARA	R\$ 52.000,00

JOSEMAR
MACHADO
FERNANDES:
9306824772
2

Assinado de forma
digital por JOSEMAR
MACHADO
FERNANDES:930682
47772
Dados: 2024.02.01
15:18:30 -03'00'

RANIELLE
E
GONÇALVES DA
MATTA:04
01896960
0

Assinado eletronicamente por:
RANIELLE GONÇALVES DA
MATTA:0401896960
NO CNPJ: 11.141.128/0001-91
20240201100012 CN
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB. CN-RECEITA
CPF: A1 - GONÇALVES DA
MATTA:0401896960
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2024.02.01
13:17:40
-0200
Fonte: PDF Reader Versão:
2023.1.3



			TRABALHOS NOTURNOS, BATERIA INCLUSA, 6 MARCHAS PARA FRENTE E 2 PARA RÉ, EQUIPADO COM ENXADA ROTATIVA DE 0,90 M, 18 FACAS MÍNIMO, ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR INCLUSO: QUANTIDADE 3,5 LITROS, EQUIPADO COM UMA CARRETA SIMPLES FIXA, FREIOS ACIONADOS POR UM PEDAL, ENGATE ATRAVÉS DE PINO.	
--	--	--	---	--

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos materiais, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência para o presente contrato, terá início em **01/02/2024** e término em **31/12/2024**.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os Art. 137, 138 e 155 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual (da sede da empresa);
3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal (da sede da empresa e do Município de Atílio Vivacqua);
4. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Compete à CONTRATADA:

a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;

JOSEMAR
MACHADO
FERNANDES:930
68247772

Assinado de forma digital
por JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:9306824772
2
Dados: 2024.02.01
15:18:43 -03'00'

**RANIELLE
GONCALVES DA
MATTA:0401896
9600**

Assinado digitalmente por RANIELLE
GONCALVES DA MATTA:04018969600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=RANIELLE GONCALVES
DA MATTA:04018969600
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.02.01 13:18:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 121 da Lei nº. 14.133/2021;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

5.1.1. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito e à Secretária de Administração e Finanças oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO:

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:9306824
7772

Assinado de forma digital
por JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2024.02.01 15:18:54
-03'00'

RANIELLE
GONCAL
VES DA
MATTA:04

Assinado digitalmente por RANIELLE
GONCALVES DA
MATTA:0418969600
MID-C-09-01020-0000-0000
202402011000115-0000-Secretaria de
Resposta de Brisa - RFB DU
RFB e-CPE AT, OUS/EM BRANCO
Ocupação: CN/RANIELLE
GONCALVES DA
MATTA:0418969600
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.02.01 15:18:27.0300
Fluxo: PDF Assinador: 2023.2.0



10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, através de seu **Fiscal de Contratos**, devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações complementares.

13.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atilio Vivacqua/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Assinado de forma digital por
JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2024.02.01 15:19:20 -03'00'

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal - CONTRATANTE


PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO
Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Rural


ALCEMIR LOURENÇO SANTOS
Fiscal de Contratos - SEMADER

RGM BUSINESS LTDA
CONTRATADA

RANIELLE
GONCALVES DA
MATTA:0401896960
0

Assinado digitalmente por RANIELLE GONCALVES DA
MATTA:04018969600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
RANIELLE GONCALVES DA MATTA:04018969600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.01 13:19:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2024 - PMAV

Dispensa de Licitação Nº. 01/2024
Art. 75, II, Lei Nº. 14.133/2021
Processo Administrativo Nº 316/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

Contratada: RGM BUSINESS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Valor: R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Classificação Funcional:
20.606.0021.2.0056 - Elemento de Despesa:
4.4.90.52.52 - Ficha: 926 - Fonte:
2.700.0033.0000.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247
772

Assinado de forma digital por
JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2024.02.01 15:19:31 -03'00'

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua/ES,

01 / 02 / 2024

GILMARA BIAZATE ROVETA
Gerente Municipal de Contratos
Decreto nº 054/2023
Matrícula nº 9770

RANIELLE
GONCALVES DA
MATTA:0401896
9600

Assinado digitalmente por RANIELLE
GONCALVES DA MATTA:04018969600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
20302911000112, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=
RANIELLE GONCALVES DA
MATTA:04018969600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.01 13:19:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0